



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

## DECRETO Nº 001 /2023

### DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de planejamento do calendário para o funcionamento das repartições públicas municipais no ano de 2023, referente à suspensão de expediente em datas em que se apresentam como convenientes para o público, servidores e administração.

#### DECRETA:

Art. 1º. Face às comemorações de Carnaval, Corpus Christi, Independência do Brasil, Padroeira da Cidade, Padroeira do Brasil, Finados, Natal, Confraternização Universal e outros, fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos seguintes dias do exercício de 2023:

- I- 20, 21 e 22 de fevereiro;
- II- 10 de abril
- III- 09 de junho;
- IV- 08 de setembro;
- V- 15 de setembro;
- VI- 13 de outubro;
- VII- 03 de novembro;



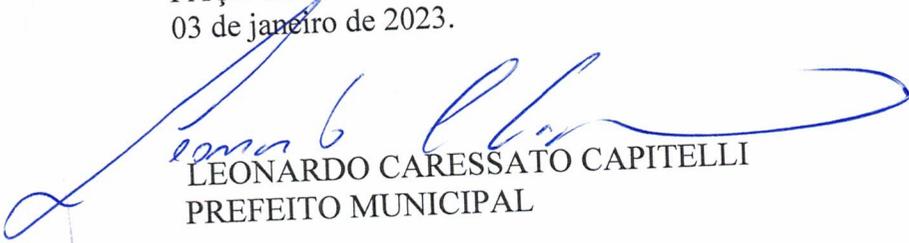
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**  
Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no presente decreto as repartições que, por seu caráter de atividade essencial, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
03 de janeiro de 2023.

  
LEONARDO CARESSATO CAPITELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

  
SAMUEL DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças